



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1986/2003.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2004, fica com as seguintes discriminações por categorias e sub-categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	650.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	686.500,00
Receita Agropecuária.....	R\$	2.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	66.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	30.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.782.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	83.000,00
TOTAL.....	R\$	8.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital.....	R\$	700.000,00
Total.....	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	9.000.000,00

Art. 2º - As despesas do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2004, fica fixado em R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias:

Câmara Municipal.....	R\$	485.000,00
IPREMUC.....	R\$	612.500,00
Secret. Mun. de Governo.....	R\$	596.200,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	19.000,00
Secret. Mun. de Planej. e Habitação.....	R\$	56.000,00
Secret. Mun. de Fazenda.....	R\$	484.000,00
Secret. Mun. de Adm. e Rec. Humanos.....	R\$	619.300,00
Secret. Mun. de Educ., Cultura, Esp. e Lazer.....	R\$	1.846.000,00
Secret. Mun. de Saúde e Promoção Social.....	R\$	1.761.000,00
Secret. Mun. de Obras e Serv. Públicos.....	R\$	2.340.000,00
Secret. Mun. de Desenvolv. Econômico.....	R\$	181.000,00
TOTAL GERAL	R\$	9.000.000,00



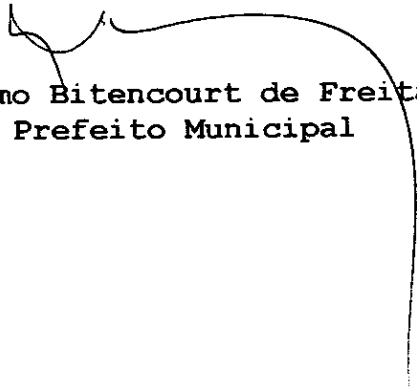
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Canápolis-MG., 29 de dezembro de 2003.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal